



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.760/03

“ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL 1.559/97, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 40 da Lei Municipal nº 1.559/97 (Reforma Administrativa), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 – Ficam criados os seguintes cargos, no quadro de provimento em comissão, de que tratam os artigos 10 da Lei nº 1.149, de 22 de janeiro de 1992 e 9º da Lei nº 1.186, de 03 de janeiro de 1994:

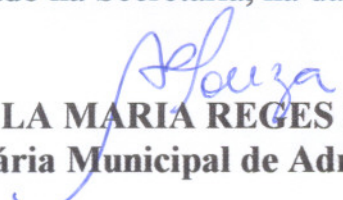
<i>Referência</i>	<i>Quantidade</i>
a) PMI – DAS 6	11
b) PMI – DAS 5	34
c) PMI – DAS 4	60
d) PMI – DAS 3	195
e) PMI – DAS 2	150
f) PMI – DAS 1	170 ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2003.


BENIGNO OLAZAR REGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria, na data supra.


ÂNGELA MARIA REGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração